CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1060/2025

Dispõe sobre a solicitação periódica de informações pela Prefeitura de Fortaleza às Promotorias de Justiça locais responsáveis pela Saúde Pública e à Central de Regulação dos Sistemas de Saúde da Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) relativas às listas de pacientes que aguardam atendimento no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de controle social e melhor gestão dos serviços de saúde municipais, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
06 MAI 2025

Rua Thompson Bulcão, 870 - Gabinete 14 - Fone: 3444-8252 - Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1060/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a solicitação periódica de informações pela Prefeitura de Fortaleza às Promotorias de Justiça locais responsáveis pela Saúde Pública e à Central de Regulação dos Sistemas de Saúde da Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) relativas às listas de pacientes que aguardam atendimento no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de controle social e melhor gestão dos serviços de saúde municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de a Prefeitura de Fortaleza, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), solicitar, mensalmente, à Central de Regulação dos Sistemas de Saúde da Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) e às Promotorias de Justiça locais com atuação na área da Saúde Pública, as listas completas de pacientes residentes no Município de Fortaleza que aguardam atendimento para consultas, exames, procedimentos e internações reguladas por meio da referida Central.

Art. 2º A solicitação das listas de pacientes de que trata o Art. 1º desta Lei deverá especificar a necessidade de conter, no mínimo, as seguintes informações relativas aos pacientes residentes em Fortaleza:

I - nome completo do paciente;

II - número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

III - data de nascimento;

IV - município de residência (Fortaleza);

V - especialidade médica ou procedimento solicitado;

VI - data da solicitação de regulação;

VII - tempo de espera na regulação;

VIII - nível de prioridade clínica, quando aplicável;

IX - unidade de saúde de referência para o atendimento solicitado.

Art. 3º A solicitação das informações deverá ocorrer por meio eletrônico, em formato que possibilite a organização, análise e cruzamento dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e pelos órgãos de controle.

Art. 4º A Cópia das listas de pacientes e dos relatórios de análise de que trata o Art. 3º desta Lei deverão ser encaminhadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde à Câmara Municipal de Fortaleza, especificamente para a Comissão de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e elaboração de políticas públicas na área da saúde.

Art. 5º A Prefeitura de Fortaleza, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, garantirá a segurança e a confidencialidade dos dados dos pacientes recebidos, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aprimorar a transparência e o controle social sobre o acesso aos serviços de saúde regulados no Município de Fortaleza, compreendendo a dinâmica operacional da Central de Regulação dos Sistemas de Saúde da Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa), que coordena a oferta e a demanda de serviços de saúde para garantir o acesso justo e integrado à população.

Em Fortaleza, o fluxo de atendimento se inicia nos postos de saúde para casos de baixa complexidade, sendo a Central de Regulação responsável por direcionar os pacientes com quadros mais graves para unidades especializadas, como UPAs e hospitais, dentro de uma rede de saúde que também abrange CAPS e CEOs. A regulação municipal se insere em um sistema informatizado que gerencia vagas e integra dados com a rede nacional, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Regulação do SUS.

Apesar da existência desse sistema estruturado, a ausência de um fluxo regular de informações detalhadas sobre os pacientes de Fortaleza que aguardam atendimento na Central de Regulação dificulta o acompanhamento da efetividade do sistema em nível municipal, bem como a identificação de gargalos e a otimização da gestão dos serviços de saúde para a população local.

A presente proposição propõe que a Prefeitura de Fortaleza, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, solicite formalmente e de forma periódica (mensal) à Sesa e às Promotorias de Justiça as listas de espera dos pacientes residentes em nosso município. O acesso a esses dados permitirá à gestão municipal:

- Melhorar o planejamento e a alocação de recursos: Ao conhecer a demanda reprimida por especialidade e procedimento entre os munícipes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá planejar de forma mais eficiente a oferta de serviços na rede municipal.
- Realizar o controle social: As informações poderão ser utilizadas para dar transparência à fila de espera e permitir que a sociedade civil acompanhe a efetividade do sistema de regulação.
- Identificar gargalos e ineficiências: A análise dos tempos de espera e das especialidades com maior demanda poderá auxiliar na identificação de problemas no fluxo de atendimento e na busca por soluções.
- Fortalecer a articulação interfederativa: O diálogo constante com a Sesa e o Ministério Público, baseado em dados concretos, poderá fortalecer a cooperação para a melhoria do acesso à saúde em Fortaleza.

Ademais, a obrigatoriedade de encaminhamento dessas informações à Câmara Municipal de Fortaleza, por meio de sua Comissão de Saúde, representa um importante mecanismo de controle social e de transparência na gestão da saúde pública. Ao receber periodicamente os dados sobre a fila de espera na regulação, os vereadores terão subsídios para acompanhar a situação, fiscalizar a atuação da gestão municipal e propor políticas públicas que visem a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde para a população de Fortaleza. Essa medida fortalece o papel do Poder Legislativo como representante dos cidadãos e garante que as informações relevantes sobre a saúde estejam acessíveis para o debate e a formulação de soluções.

Ao focar na solicitação de informações, a presente proposição busca respeitar a autonomia do estado na gestão da Central de Regulação, ao mesmo tempo em que estabelece um mecanismo para que o município de Fortaleza possa obter dados cruciais para aprimorar a gestão da saúde em nível local e garantir o direito à saúde de seus cidadãos, em consonância com os princípios do SUS.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante proposição.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F